

DIÁRIO OFICIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



www.defensoria.to.def.br



Edição Nº 246 - Publicada em 23/05/2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PORTARIA

Nº 604, DE 23 DE MAIO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, Lei Complementar Estadual nº. 55, de 27 de maio de 2009, e Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de licença para tratamento de saúde, o período de 11/05/2022, das férias da servidora **DÉBORA CRISTINA FERREIRA**, Chefe de Gabinete do Defensor Público Geral, matrícula nº 8864403, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 02/05/2022 a 11/05/2022 assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 18/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2022.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

ESTELAMARIS POSTAL
Defensora Pública-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Estellamaris Postal, Defensor Público Geral**, em 23/05/2022, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0651422** e o código CRC **9D5563DF**.

Assinatura de Publicação: xepat-rasal-nuzad-byrap-redog-tehom-mukuk-civuf-cyzyn-tutun-mecyh-nabyh-sipot-mumah-cafyz-bices-gyxex

GABINETE DO SUB-DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PORTARIA

Nº 592, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Republicada para Correção

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe **LUIZ ALBERTO MAGALHÃES FEITOSA**, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Itaguatins - TO, no período de 18 de julho a 06 de agosto de 2022, com atendimento as segundas-feiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves, Subdefensor Público-Geral**, em 18/05/2022, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0651046** e o código CRC **AF6BEDEA**.

Assinatura de Publicação: xezon-rodyf-zumez-maraz-zaher-cenez-deres-pegyp-fybus-simod-ruhip-gyvut-pysyd-mykor-degas-zerot-ryxex

SUPERINTÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS

PORTARIA

Nº 596, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º e incisos do Ato nº 035/2021, Publicado no DOE 5777, de 29 de janeiro de 2021.

Considerando que lhe compete coordenar as atividades dos Defensores Públicos do Tocantins, especificamente no tocante à supervisão dos Núcleos Especializados;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Defensor Público de 1ª Classe **Luiz Alberto Magalhães Feitosa** para responder, sem prejuízo de suas funções, pela coordenação do **Núcleo Especializado de Mediação e Conciliação - NUMECON de Tocantinópolis**, em razão de folgas e férias legais do titular, o Defensor Público de 1ª Classe **Eliel Luiz de Macedo**, autorizadas por meio da Portaria 1359/2021 (DODPE-TO nº 133), referente ao exercício de 2022/1, no período de 18 de julho a 06 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias de maio de 2022.

DANILO FRASSETO MICHELINI

Superintendente de Defensores Públicos



Documento assinado eletronicamente por **DANILO FRASSETO MICHELINI, Superintendente de Defensores Públicos**, em 18/05/2022, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0650957** e o código CRC **C9AB30C1**.

Assinatura de Publicação: xemot-demym-cyfun-fapyk-besag-lokip-zavar-nigok-nibuz-remen-ragug-figur-gylok-posop-vogif-hilim-nyxex

PORTARIA

Nº 600, DE 18 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º e incisos do Ato nº 035/2021, Publicado no DOE 5777, de 29 de janeiro de 2021.

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a decisão acostada no evento 0650996 dos autos do SEI 22.0.000000950-8;

Considerando o teor do Ato nº 52, de 15 de fevereiro de 2022;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Defensor Público de 1ª Classe **Rubismark Saraiva Martins** para responder cumulativamente, de forma auxiliar, sem prejuízo de suas funções, perante as atribuições da 7ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri de Araguaína a fim de promover a defesa técnica do assistido **Breno Raylan da Silva Rodrigues** em sessão plenária do Tribunal do Júri designada para o dia 26 de maio de 2022, às 08 horas, referente aos autos nº **0009548-28.2018.8.27.2706**, em trâmite perante a 1ª Vara Criminal de Araguaína, no período de 25 a 27 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, aos 18 de maio de 2022.

DANILO FRASSETO MICHELINI
Superintendente de Defensores Públicos



Documento assinado eletronicamente por **DANILO FRASSETO MICHELINI, Superintendente de Defensores Públicos**, em 23/05/2022, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0651016** e o código CRC **16DE9EDD**.

Assinatura de Publicação: xobal-mucog-hucom-byvyv-dibok-bolet-cihah-sefis-buhef-pudas-buziz-movov-davol-cumyd-tahaz-pyder-dixax

SUPERINTÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA

Nº 601, DE 18 DE MAIO DE 2022.

A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 94, de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017 e alterações, nos termos que lhe foi delegado a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANGÉLICA PERES BRAGA**, Gerente de Núcleo II, matrícula nº 9086480, para responder no período de 23/05/2022 a 27/05/2022, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria de Recursos Humanos, em razão da fruição de folgas da titular **VÍVIAN DIANA BERNARDES**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Superintendência de Administração e Finanças.

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO
Superintendente de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Gois Nonato, Superintendente de Administração e Finanças**, em 23/05/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0651133** e o código CRC **D962449A**.

Assinatura de Publicação: xekem-mavyr-cenytt-piruf-kesop-taver-gogid-godyl-cylyk-vepuk-vivok-moveg-retuh-hedeb-gosog-nuneg-vixox

ASSESSORIA DO GABINETE DO DPG

EXTRATO - ASSESGAB

EXTRATO DE DECISÃO

SEI nº 21.0.000000502-6

INTERESSADO: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA- CNPJ

TEOR DA DECISÃO: [...] tendo como mote o interesse da Administração Pública e a violação de disposições do Contrato nº 031/2021, com fundamento nos art. 87, inciso I e II, da Lei 8.666/93, bem como da Cláusula Décima do Contrato em tela, aplico à empresa **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA- CNPJ nº 20.217.208/0001-74**, as seguintes penalidades e demais consectários legais e contratuais:

- a) **ADVERTÊNCIA**, para que resolva os problemas aqui relatados exortando-a que, caso tais fatos venham a se repetir, esta Defensoria tomará as medidas cabíveis, inclusive com a aplicação de possíveis penalidades mais severas, bem como, possível rescisão contratual; e
- b) **MULTA** indenizatória/compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no total de R\$ 162.085,07 (cento e sessenta e dois mil oitenta e cinco reais e sete centavos), a ser recolhida em conta desta Defensoria, mantida no Banco do Brasil, Agência 3615-3, Conta Corrente 82075-X, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser descontada em pagamentos posteriores porventura existentes ou cobrada judicialmente.

PRAZO PARA RECURSO: 5 (cinco) dias úteis após a publicação do respectivo extrato desta Decisão.

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2022

SIGNATÁRIO: ESTELLAMARIS POSTAL



Documento assinado eletronicamente por **RAFILLA THAYSSA CASTRO E PESSOA**, **Assessor(a) de Expediente**, em 18/05/2022, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0650854** e o código CRC **97BACF82**.

Assinatura de Publicação: xotop-vigal-napyc-hikys-pylyp-kunad-lenal-kakol-myvih-hebyg-kebup-luvir-hataz-zynuc-riraz-sarot-hixux

EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTÁRIO

Processo Eletrônico SEI nº. 17.0.000001906-2.

Edital de Credenciamento para Prestação de Serviço Voluntário.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014 do Defensor Público Geral do Estado do Tocantins.

Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.

Voluntário: Pedro Antônio Francisco Aires.

Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 18/05/2022.

Signatários: Estellamaris Postal – Defensora Pública-Geral.

Pedro Antônio Francisco Aires – Voluntário.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Albuquerque Souza, Analista Jurídico**, em 23/05/2022, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0651221** e o código CRC **D6FE620C**.

Assinatura de Publicação: xokir-fyfim-kukeb-lyson-nukun-byzag-rykag-torym-tukyp-poruf-rihyl-cykuh-magek-lezep-fyhor-zemul-poxax

Assinatura de Publicação desta Edição:

xipen-muzal-kyvek-didef-dyfyh-bezep-comun-nybut-venyf-fydec-tilap-hatak-seliv-gatyz-vybor-zovev-voxax

A Defensoria Pública tem critérios para atendimentos

Se você conhece alguém que precisa de acesso à Justiça e está sem condições financeiras para as custas de um processo ou está em situação de vulnerabilidade, a exemplo de mulheres vítimas de violência, fale para essa pessoa procurar a Defensoria Pública!

O atendimento jurídico é integral, gratuito e de qualidade para todos e todas que mais precisam!

Conheça as principais regras para ser atendido*:

- ▶ Renda mensal individual de até 2,5 salários mínimos
- ▶ Renda familiar de até 4 salários mínimos ou renda familiar *per capita* (por pessoa) não superior a 80% do salário mínimo

* Conforme Resolução CSDP 170/2018. Confira, na íntegra, no site: www.defensoria.to.def.br/atendimento

Controle social**

Caso uma pessoa atendida pela Defensoria Pública não esteja de acordo com as regras*, qualquer cidadão pode questionar. Para isso, basta procurar a Diretoria Regional. É fácil e ajuda a DPE-TO a garantir o atendimento para quem mais precisa.

** Conforme Artigo 24 da Resolução CSDP 170/2018.



DefensoriaTO

www.defensoria.to.def.br

DPE-TO
DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS